

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE



SERVIÇO NOTARIAL **MANICA**

5º TABELIONATO

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO

CERTIDÃO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CEP 90010-001 - PORTO ALEGRE - RS
FONE/FAX: (51) 3211-3266

Home Page: www.tabelionatomanica.not.br



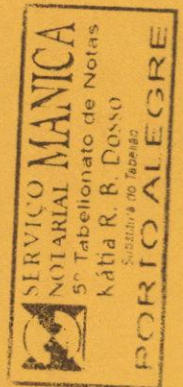
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE
5º TABELIONATO

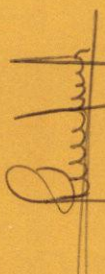


F. J. P.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que no livro 647-A de COMPRA E VENDA, às fls. 045 consta a escritura do teor seguinte: Nº 107674/015: Ficha nº K49281 - **ESCRITURA PÚBLICA de Compra e Venda** que faz **CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA** para **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, como adiante se vai declarar: **Saibam** quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e dois (2.002), aos dezessete (17) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.190.503/0001-95, com sede na rua Marcílio Dias, nº 2574, bairro Centro, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada por seu bastante procurador **REINALDO BARRADAS LEIRIA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 2054210253, expedida pela SSP/RS, aos 12/12/1989, inscrito no CPF/MF sob nº 026.104.008/10, casado, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 1538, apart. 105, nesta Capital, nos termos da procuração lavrada nestas Notas, às fls. 161, do Livro nº 1100-A, de Procurações, aos 30/07/2002, e da procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Pelotas/RS, às fls. 119, do Livro nº 325-A de Procurações, aos 19/07/200, devidamente registrada e arquivada nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais nº 353 ; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua




Kátia R. B. Dosso
Substituta do Tabelião

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO

Fone/Fax:(0 51) 3211-3266
Rua Siqueira Campos, 1185 - 1189 - Porto Alegre - RS
Home Page:www.tabelionatomanica.not.br

General Andrade Neves nº 106, bairro Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **CLÁUDIO BARROS SILVA**, brasileiro portador da carteira de identidade RG nº 8004087147 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 263.578.280/68, casado, residente e domiciliado na rua Juca Batista, número 1200, casa 36, Bairro Aberta dos Morros, nesta capital, nomeado pelo Governador do Estado, no uso da atribuição conferida no artigo 82, inciso XIV, da Constituição do Estado e com base no artigo 108 desta, combinado com o artigo 4º da Lei número 7669 de 17 de junho de 1982, com redação dada pela Lei número 11.350, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de março de 2001; os comparecentes pessoas juridicamente capazes, identificados documentalmente e reconhecidos como os próprios por mim Substituta do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituta do Tabelião, pela outorgante vendedora, me foi dito que é senhora e legítima possuidora dos imóveis localizados na cidade de São Gabriel, Registro de Imóveis da mesma cidade, constituídos de: **1)- UM TERRENO** sem benfeitorias, irregular, constante do lote nº 08, da quadra 01, do Loteamento de Carlos Dácio de Assis Brasil, com a área de quatrocentos e trinta e dois metros e doze decímetros quadrados (432,12m²), na rua nº 06, distando oitenta e quatro metros (84,00m) do início da rua, não estando em quarteirão completo, com as seguintes confrontações e dimensões: Noroeste, com terreno de Léo Altíssimo, medindo doze metros (12,00m); Nordeste, com o lote nº 09, medindo trinta e cinco metros e setenta e um centímetros (35,71m); Sudeste, com a rua nº 06, medindo doze metros (12,00m); e, Sudoeste, com o lote nº 07, medindo trinta e seis metros e trinta e um centímetros (36,31m). Dito imóvel encontra-se matriculado sob número doze mil e trezentos e



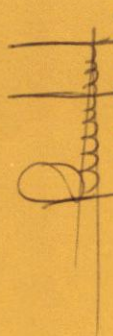
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE
5º TABELIONATO



fl 2 f

quarenta e cinco (12.345), às fls. 01 do Livro nº 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de São Gabriel/RS; valor atribuído a este imóvel: R\$ 12.000,00; **2) - UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, irregular, constante do lote nº 09, da quadra 01, do Loteamento de Carlos Dácio de Assis Brasil, com a área de quatrocentos e vinte e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados (424,92m²), sito nesta cidade, na rua nº 06, distante noventa e seis metros (96,00m) do início da rua, não estando em quarteirão completo, com as seguintes confrontações e dimensões: Noroeste, com terreno de Léo Altíssimo, medindo doze metros (12,00m); Nordeste, com o lote nº 10, medindo trinta e cinco metros e onze centímetros (35,11m); Sudeste, com a rua nº 06, medindo doze metros (12,00m); e Sudoeste, com o lote nº 08, medindo trinta e cinco metros e setenta e um centímetros (35,71m). Dito imóvel encontra-se matriculado sob número doze mil e trezentos e quarenta e seis (12.346), às fls. 01 do Livro nº 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de São Gabriel/RS; valor atribuído a este imóvel: R\$ 12.000,00. Declara ainda, a outorgante, sob as penas da lei, encontrarem-se ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, contratou então, vendê-los, como de fato vendido têm-nos a outorgado comprador **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, pelo preço total, certo e ajustado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pago neste ato por dito outorgado comprador a ela outorgante vendedora, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, do qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ação que exercia sobre os mencionados imóveis, para que os considere seus, como efetivamente ficam sendo, de ora em diante, em virtude desta escritura e do constituto




Kátia R. B. Dosso
Substituta do Tabelião

possessório, obrigando-se ela outorgante vendedora, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo outorgado me foi dito, ainda, que dispensava a apresentação da certidão negativa municipal de que trata o art.1137 do CCB e Lei nº 7.433, de 18.12.1985 e inciso III, alínea "a", parágrafo 2º, do art. 1º do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos seus termos, dispensando a apresentação e transcrição das certidões negativas fiscais e forenses. Foram-me apresentadas e entregues à parte juntamente com o traslado desta escritura as seguintes certidões: a) negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Registro de Imóveis da cidade de São Gabriel/RS; b) Certidão Negativa de Débito sob nº 068212002-19026040, expedida pelo INSS aos 04/11/2002; c) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeitos de Negativa sob nº 5.672.181, expedida pela Secretaria da Receita Federal aos 13/09/2002. **CERTIFICO** que para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, os imóveis foram avaliados pela Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de São Gabriel/RS, em R\$ 12.000,00 e R\$ 12.000,00, de conformidade com as guias de avaliação nºs 1004 e 1005, aos 09/12/2002, respectivamente. **CERTIFICO** a não incidência do Imposto de Transmissão Inter Vivos, de acordo como artigo 150, inciso VI, alínea a, da CF/88. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. **E, assim** justos e contratados pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida e por acharem-na em tudo conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, KÁTIA ROSANA BIAZUS DOSSO, Substituta do Tabelião, a datilografei, conferi e assino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE
5º TABELIONATO



CERTIFICO que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé. *R*

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2002

[Handwritten Signature]
Kátia Rosana Bijazus Dosso
Substituta do Tabelião



